



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE03927

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	30SET2025										
CNPJ/CPF/UG	07112529000146 - GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA										
Credor	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA										
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186 - EDIF CATABAS CENTER SALA 601 E 602										
Cidade	SALVADOR	UF	BA	CEP	41820-021						
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	42001	03128420057970000	275930066	33903943	420010	000.000.0100	420151				
No Processo	18969/2025		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00204	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	533.376,00 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>533.376,00</td></tr></table>								Mês	Valor	09	533.376,00
Mês	Valor										
09	533.376,00										
Sequência	001	Item	00029837-9	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	533.376,00	Preço Total	533.376,00						
Descrição											
SERVICO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANCO DE DADOS, SERVICO DE ASSINATURA DE AC ESSO A BANCO DE DADOS-JURISPRUDENCIA - JUSBRASIL											

Total ou Valor a Transportar R\$	533.376,00
Local de Entrega	RUA LIBERO BADARO NUM. 616
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 30/09/2025, às 14:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1538895** e o código CRC **82C54156**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0018969

SAOF EDEPE - 1538895v2



CONTRATO Nº 005/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO “PLANO AVANÇADO + JUS IA – PACOTE INSTITUCIONAL” COM CAPACIDADE PARA ACESSO DE 400 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS ROTATIVOS

PROCESSO SEI Nº 2025/0018969

PREÂMBULO

De um lado,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0002-60, que tem vinculado a si o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.886.096/0001-89, nos termos da Lei Estadual nº 12.793, de 4 de janeiro de 2008, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representada por seu Diretor, **Dr. Allan Ramalho Ferreira**, Defensor Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e pelo artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, doravante designada **CONTRATANTE**;

E de outro,

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/000146, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41820-020, neste ato representada pelo(a) **Sr. Bernardo de Carvalho Barbosa**, Administrador, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.***.***6-66, doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente Contrato, celebrado com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação, e devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 24 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, no bojo do Processo SEI nº 2025/0018969.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022;
- e) Ato Normativo DPG nº 311, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de assinatura do “Plano Avançado + Jus IA – Pacote Institucional” para acesso à plataforma jurídica de pesquisas online Jusbrasil, com capacidade para acesso de 400 (quatrocentos) usuários simultâneos rotativos em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do contrato**) e da proposta da CONTRATADA (**Anexo II do contrato**).

Parágrafo único - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Os prazos de vigência e de execução do presente contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir do início da disponibilização do acesso aos serviços pela CONTRATADA, na forma dos Itens 1.4 a 1.9 do Termo de Referência e nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A vigência contratual poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Contrato**) correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 533.376,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais)**, a ser pago em parcela única, e deverá onerar recursos

do Programa de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), da Fonte de Recursos 175930066, Classificação de Despesas 33.90.39-43.

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive gastos com transporte.

§2º - Os preços unitários serão reajustados, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na periodicidade anual, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos do Decreto Estadual 48.326/2003 ou, se extinto, em outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

§3º - A periodicidade anual, de que trata o parágrafo anterior será contada a partir do orçamento estimado, que será o mês de referência dos preços.

§4º - Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recebimento do objeto ocorrerá na forma do Itens 7.3 a 7.7 do Termo de Referência **(Anexo I Contrato)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na forma do Itens 7.8 a 7.15 do Termo de Referência **(Anexo I Contrato)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei, as constantes do Item 11.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Contrato)**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei, as constantes do Item 11.2 do Termo de Referência **(Anexo I do Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a:

- I.** Garantir criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) para todos os dados trafegados, com certificados digitais gerenciados via GCP ou solução equivalente;
- II.** Assegurar criptografia em repouso em bancos de dados e discos rígidos, podendo empregar soluções de gerenciamento de chaves como Cloud KMS ou integração com Vault interno;
- III.** Manter gestão automática e segura das chaves criptográficas, com rotação periódica;
- IV.** Adotar firewalls, IPS/IDS, WAF e proteção avançada de endpoints na infraestrutura utilizada;
- V.** Realizar periodicamente testes de invasão em aplicações e ambientes, comprometendo-se a corrigir eventuais vulnerabilidades;
- VI.** Abster-se de transmitir ou ceder a terceiros, ou utilizar por si própria, direta ou indiretamente, quaisquer dados ou informações trocados ou processados no âmbito da execução do objeto contratual para quaisquer fins, em especial para o desenvolvimento, treinamento, ajuste ou aperfeiçoamento de modelos de linguagem, de inteligência artificial ou de quaisquer outros produtos ou serviços não diretamente relacionados à execução do objeto contratual.

Parágrafo único - A CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a comunicar de forma imediata e formal à Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação quaisquer intercorrências, incidentes ou violações que afrontem as disposições do Ato Normativo DPG nº 311/2025, bem como a legislação aplicável em matéria de proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, na forma do Itens 6.6 a 6.23 do Termo de Referência **(Anexo I do Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a execução do contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, a garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 26.668,80 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

§1º - No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput*.

§2º - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações de terceiros, a CONTRATADA, após notificada, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação nesse sentido.

§3º - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

§4º - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

§5º - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no art. 137, serão tratados nos termos do Item 14 do Termo de Referência **(Anexo I do Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo estabelecido nos anexos, bem como pelas normas de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 89, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos, que o acompanham:

- a. O Termo de Referência;
- b. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c. Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

II. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste instrumento de contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado digitalmente para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura digital.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Allan Ramalho Ferreira

Defensor Público Diretor da EDEPE

CONTRATANTE

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA

Bernardo de Carvalho Barbosa

Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Stephanie Asquini

Cargo: Assistente Técnica de Defensoria II

Nome: Lilian Diniz Gonçalves Silva

Cargo: Assistente Técnica de Defensoria I



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Asquini, Assistente Técnica**, em 01/10/2025, às 16:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Diniz Gonçalves Silva, Assistente Técnica**, em 01/10/2025, às 16:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 10:23, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 09/10/2025, às 12:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1537633** e o código CRC **338D3C9A**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0018969

SACL EDEPE - 1537633v3



ANEXOS DO CONTRATO Nº 005/2025

ANEXO I DO CONTRATO Nº 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 2025/0018969

INTERESSADO: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE (UASG 990038)

ASSUNTO: Contratação de assinatura do “Plano Avançado + Jus IA – Pacote Institucional” para acesso à plataforma jurídica de pesquisas online Jusbrasil, com capacidade para acesso de 400 (quatrocentos) usuários simultâneos rotativos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de assinatura do “Plano Avançado + Jus IA – Pacote Institucional” para acesso à plataforma jurídica de pesquisas online Jusbrasil, com capacidade para acesso de 400 (quatrocentos) usuários simultâneos rotativos em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

Item	Especificação	Item BEC	Item CATSER	Unidade de medida	Qtd.
1	Conforme descrição constante do item 1.1.	298379	23108	Unidade	01

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

Vigência:

1.4. A presente contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do início da disponibilização do acesso aos serviços pela CONTRATADA.

1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o Item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.7. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

1.9. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

Subcontratação:

1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação encontra-se prevista repertório do Plano de Contratações Anual – PCA, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se justifica considerando a necessidade de prover aprimoramento profissional e apoio técnico aos/às Defensores/as e Servidores/as Públicos/as, bem como apoio técnico aos/às alunos/as de pós-graduação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de assinatura do “Plano Avançado + Jus IA” para acesso à plataforma jurídica de pesquisas online Jusbrasil, com capacidade para até 400 (quatrocentos) usuários simultâneos rotativos.

3.2. Cada acesso individual reservará uma vaga no sistema por 12 (doze) horas consecutivas, findas as quais a vaga será liberada automaticamente para novo usuário, conforme a política de rotatividade da plataforma.

3.3. Nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, contados do início da execução contratual, a CONTRATADA se compromete a promover um monitoramento de dimensionamento de demanda em relação à assinatura, de forma a analisar se o quantitativo dimensionado atende às necessidades do Órgão, trazendo ganhos efetivos para suas atividades. Encerrado esse período, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE relatório detalhado contendo os dados de uso e a quantidade de acessos registrados.

3.4. A solução oferece um ambiente integrado e inteligente para pesquisa e análise jurídica, com amplo acesso a bases atualizadas de jurisprudência, legislação, súmulas, doutrina, modelos de peças processuais, andamentos processuais e diários oficiais em âmbito nacional.

3.5. A solução oferece acesso às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências; permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ², acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

3.6. A assinatura será temporária, remunerada e não exclusiva.

3.7. O acesso será realizado por meio da Internet, através de login individual.

3.8. O acesso à solução se dará por meio de computadores ou quaisquer dispositivos móveis com acesso à internet.

3.9. O serviço de acesso ao acervo virtual deverá ser realizado de forma continuada, sendo disponibilizado 24h por dia, 7 dias por semana, de forma simultânea aos usuários.

3.10. A assinatura contemplará, no mínimo:

- I. consulta, cópia e o download de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças;
- II. leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;
- III. acompanhamento de até 5 (cinco) processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;
- IV. Jus IA: busca com IA amparada na base de dados do Jusbrasil, geração de respostas e argumentação jurídica com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos, com indicação de fontes verificáveis para criação de peças;
- V. supervisão e conferência do conteúdo disponibilizado através do “Jus IA” por um time de especialistas, incluindo pessoas com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e com formação jurídica. Apesar disso, a CONTRATADA reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área;
- VI. apoio à construção de argumentação jurídica com suporte de inteligência artificial, com indicação de fontes verificáveis para criação de peças;
- VII. análise de documentos jurídicos;
- VIII. acesso a mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas;
- IX. acesso a mais de 60 milhões de peças;
- X. acesso a mais de 1.000 (mil) obras doutrinárias.

3.11. A assinatura contemplará, no mínimo, a seguinte base de dados:

- I. Tribunais Superiores:
 - a) Supremo Tribunal Federal (STF);
 - b) Superior Tribunal de Justiça (STJ);
 - c) Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - d) Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - e) Superior Tribunal Militar (STM).
- II. Justiça Federal:
 - a) Tribunais Regionais Federais da 1ª à 6ª Região (TRF);
 - b) Turma Nacional de Uniformização (TNU);
 - c) Turma Recursal Única (TRU).
- III. Justiça Estadual:
 - a) Tribunais de Justiça de todos os Estados;
 - b) Tribunais de Justiça Militar – TJM/MG, TJM/RS E TJM/SP.
- IV. Justiça do Trabalho:
 - a) Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª à 24ª Região (TRT).
- V. Justiça Eleitoral:
 - a) Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) – TRE/AC, TRE/AL, TRE/AP, TRE/AM, TRE/BA, TRE/CE, TRE/DF, TRE/ES, TRE/GO, TRE/MA, TRE/MT, TRE/MS, TRE/MG, TRE/PA, TRE/PB, TRE/PR, TRE/PE, TRE/PI, TRE/RJ, TRE/RN, TRE/RS, TRE/RO, TRE/RR, TRE/SC, TRE/SP, TRE/SE, TRE/TO.
- VI. Órgãos Estaduais:
 - a) Tribunais de Contas do Estado – TCE/AC, TCE/AL, TCE/AP, TCE/AM, TCE/BA, TCE/CE, TCE/DF, TCE/ES, TCE/GO, TCE/MA, TCE/MT, TCE/MS, TCE/MG, TCE/PA, TCE/PB, TCE/PR, TCE/PE, TCE/PI, TCE/RJ, TCE/RN, TCE/RS, TCE/RO, TCE/RR, TCE/SC, TCE/SP, TCE/SE, TCE/TO.
- VII. Outros:
 - a) Tribunal de Contas da União (TCU);
 - b) Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c) Conselho de Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).
- VIII. Diários oficiais:
 - a) Publicações de atos oficiais nos âmbitos federal, estadual, municipal, executivo, legislativo e judiciário. DOU: todas as seções de 1890-2025; DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007.
- IX. Legislação:
 - a) Desde 1970.

3.12. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da contratação, mediante comunicação à CONTRATANTE, alterar, inserir ou excluir conteúdos da base de dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito de disponibilização de algum material junto a seus eventuais autores/titulares de direitos.

3.13. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, independentemente de notificação à CONTRATANTE, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas obras ou na base de dados, a seu exclusivo critério.

Suporte técnico:

3.14. A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico, de forma assíncrona, por meio do e-mail suportesolucoes@jusbrasil.com.br, com atendimento de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 9h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

3.15. A ocorrência de eventuais falhas, consistentes em qualquer evento que cause um desvio, interrupção ou redução na qualidade dos serviços prestados, poderão dar ensejo à instaurado procedimento sancionatório para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, nos termos dos Itens 3.16 a 3.18.

Falhas e interrupções temporárias de funcionamento:

3.16. Entende-se por Incidente, qualquer evento que cause um desvio, interrupção ou redução na qualidade dos serviços prestados e, por Suporte Funcional, qualquer evento

que necessite da atuação da equipe de sustentação da CONTRATADA, mas que não cause danos ao serviço prestado.

3.17. Os Incidentes e Suportes Funcionais serão classificados pelo seu grau de severidade e serão resolvidos pela CONTRATADA nos seguintes prazos, iniciados a contar da primeira reclamação efetuada, em conformidade com o quadro abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo para primeira resposta	Prazo para resolução
Máxima (Incidente)	Plataforma fora do Ar	01 hora útil	04 - 08 horas úteis
Alta (Incidente)	Funções críticas para parte da Plataforma inoperantes, sem solução de contorno. Lentidão causada pela Plataforma (servidor ou problema na aplicação).	01 hora útil	08 - 12 horas úteis
Média (Incidente e Suporte Funcional)	Funções críticas inoperantes com solução de contorno; ou Funções não críticas inoperantes sem solução de contorno; Suporte Funcional sobre temas críticos.	01 hora útil	12 - 24 horas úteis
Baixa (Suporte Funcional)	Suporte Funcional sobre temas não críticos	01 hora útil	24 horas úteis

3.18. A CONTRATANTE está ciente que incidentes cuja complexidade exija o envolvimento da área de tecnologia ou produto da empresa poderão ter o prazo de resolução prorrogado, conforme será alinhado com a CONTRATANTE e com a área responsável.

3.19. Caso as falhas não sejam sanadas nos prazos previstos no Item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, para validação da CONTRATANTE, plano de ação para efetiva resolução do problema. Caso rejeitado o plano de ação ou em caso de falha na sua execução pela CONTRATADA, será instaurado procedimento sancionatório para apuração da responsabilidade da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.** Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.
- 4.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/recibo/fatura em formato digital, evitando-se o uso de papel e minimizando impactos sobre recursos naturais.

Garantia da contratação:

- 4.3.** Para garantir a execução do contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, a garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 26.668,80 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.4.** No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput*.
- 4.5.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações de terceiros, a CONTRATADA, após notificada, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação nesse sentido.
- 4.6.** À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 4.7.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto no Ato Normativo DPG nº 237/2023.
- 4.8.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

- 5.1.** A execução do serviço deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.
- 5.2.** Findo o prazo de execução, haverá a imediata suspensão do direito da CONTRATANTE e/ou dos usuários cadastrados para à solução, objeto do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.3.** Os serviços serão prestados por meio virtual. Durante a execução contratual, o acesso à solução, objeto do contrato, permanecerá disponível de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto:

- 6.4.** A CONTRATADA designará formalmente seu/s preposto/s, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização técnica do contrato:

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) seu(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização administrativa do contrato:

6.7. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo gestor do contrato que verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, incisos II e III).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, inciso IV).

6.9. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

6.11. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

Gestão do contrato:

6.12. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 2º, inciso III).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso IX).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 18, inciso VII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso VIII).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.19. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.20. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

6.23. O gestor do contrato informará sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não entregou as prestações acordadas no Contrato;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. Recebimento:

7.3. O acesso ao serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em **até 07 (sete) dias úteis**, contados da publicação do instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que deverá ser informado à CONTRATADA.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da disponibilização do acesso aos serviços da CONTRATADA, acompanhada do recebimento da nota fiscal/recibo/fatura.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. O recebimento dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.2. Pagamento:

7.8. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da confirmação eletrônica de recebimento da nota fiscal/recibo/fatura correlata e da comprovação da liberação dos acessos, o que ocorrer por último, à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/recibo/fatura por meio eletrônico, para o e-mail licitacao.edepe@defensoria.sp.def.br ou outro indicado pela CONTRATANTE.

7.10. As notas fiscais/recibos/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item 7.8 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo/fatura, sem incorreções.

7.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

7.12. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.13. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo CONTRATADO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.14. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.15. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, caso devido, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação será de **R\$ 533.376,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais)**, a ser pago em parcela única.

9.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive gastos com transporte.

Reajuste:

9.3. Os preços unitários serão reajustados, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na periodicidade anual, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos do Decreto Estadual 48.326/2003 ou, se extinto, em outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

9.4. A periodicidade anual, de que trata o item anterior será contada a partir da data do orçamento estimado, que será o mês de referência dos preços.

9.5. Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar recursos do Programa de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (PTRES: 420151), da Fonte de Recursos 175930066, Classificação de Despesas 33.90.39-43.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;

III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

- IV.** dar ciência por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade na execução do contrato que possua severidade média a máxima, nos termos do Item 3.17;
- V.** prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VI.** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, observadas as seguintes exceções:
- a)** danos e prejuízos decorrentes da incapacidade das pessoas usuárias e/ou CONTRATANTE em acessar a Plataforma;
 - b)** danos ou prejuízos que eventualmente resultem do uso inadequado dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a perdas de prazos processuais, erro de informações disponibilizadas pelos respectivos órgãos, dentre outros;
 - c)** danos ou prejuízos decorrentes de fraudes ou ações ilegais realizadas pelas pessoas usuárias na Plataforma. Todas as pessoas usuárias e a CONTRATANTE são responsáveis por garantir que suas ações na plataforma sejam legais e não infrinjam as leis e regulamentos aplicáveis;
 - d)** uso pela pessoa usuária e CONTRATANTE das informações disponibilizadas pela Plataforma;
 - e)** impossibilidade de obtenção de informações sobre processos em segredo de justiça, em razão da natureza confidencial dessas informações e das restrições legais que impedem o acesso público;
 - f)** por falhas de acesso ou navegação na plataforma decorrentes de circunstâncias como interrupções ou suspensões de conexão, transmissões de computador incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, o mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software da pessoa usuária, falhas na internet em geral, quedas de energia, mau funcionamento eletrônico e/ou físico de qualquer rede de telecomunicações;
 - g)** atrasos, cancelamentos, falhas na prestação dos Serviços prestados de forma independente da Plataforma ou por quaisquer problemas de comunicação entre as pessoas usuárias; e
 - h)** eventual desatualização e imprecisão de quaisquer informações disponibilizadas na Plataforma e nos Serviços do Jusbrasil.
- VII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- IX.** não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- X.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos confidenciais de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XI.** respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:
- a)** a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do CONTRATO, assegurando que os dados pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros para fins estranhos ao objeto do CONTRATO, bem como adotando todas as medidas razoáveis para garantir que tais terceiros cumpram o dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais de forma tão restritiva quanto os estabelecidos no CONTRATO;
 - b)** cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
 - c)** eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
 - d)** não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do CONTRATO;
 - e)** comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do CONTRATO, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do CONTRATO;
 - f)** responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas ao CONTRATO, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;
 - g)** se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE em tempo hábil e em conformidade com a Legislação Aplicável;
 - h)** compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE para limitar a extensão e o âmbito de transferência ou divulgação de dados para a autoridade de proteção de dados, na medida exigida pela Legislação Aplicável.
- XII.** dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- XIII.** promover, durante a vigência da contratação, a atualizações, correções e melhorias necessárias ao sistema de fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- XIV.** garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na base de dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;
- XV.** caso necessário e aplicável, fornecer à CONTRATANTE todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da CONTRATANTE com a plataforma da CONTRATADA.

Obrigações da Contratante:

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II.** indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- III.** fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- V.** respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- VI.** não explorar comercialmente, reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na base de dados, no todo ou em parte, para qualquer fim, sendo autorizada apenas a reprodução de pequenos trechos, mediante a respectiva indicação

da fonte, de acordo com as normas acadêmicas vigentes;

VII. atender às especificações técnicas de infraestrutura, de sistema, de segurança fornecidas pela CONTRATADA;

VIII. providenciar, caso necessário e aplicável, a integração de sua rede com a base de dados da CONTRATADA de acordo com as instruções fornecidas pela mesma;

IX. indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede, dos sistemas e da infraestrutura necessária para o acesso à plataforma da CONTRATANTE, bem como para assessoria aos usuários cadastrados;

X. manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da base de dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da plataforma em virtude da quantidade de usuários;

XI. testar o acesso à plataforma da CONTRATADA, antes de disponibilizar acesso aos usuários.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A presente contratação não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das partes à outra parte.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se por si, seus Diretores, Defensores Públicos/as e Servidores, a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA e de seus eventuais licenciados.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 137 ensejará a extinção, na forma definida no artigo 138, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades a que alude o artigo 156, do mesmo diploma legal.

14.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 90, § 5º, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. As sanções de que tratam os itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.5. A CONTRATANTE poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

14.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 67.301/2022 e do Decreto Estadual nº 67.684/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.8. Resta afastada a aplicação de sanção administrativa, em caso de atraso ou inexecução parcial ou total das obrigações, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.9. Nos casos descritos no Item anterior, o contrato poderá ser extinto de pleno direito sem ensejar quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. Sem prejuízo das sanções descritas, a inexecução do objeto sujeitará a CONTRATADA à devolução dos valores pagos antecipadamente, na proporção dos dias em que o serviço não foi prestado, considerando o número de dias do mês em que ocorreu o inadimplemento, bem como o valor mensal estimado da contratação, com base na divisão do valor total anual por 12 (doze) meses, tudo atualizado à época da ocorrência, com base na seguinte fórmula:

$$\text{Restituição} = \left(\frac{\text{Valor Total Anual}}{12} \div \text{Nº de dias do mês de inadimplemento} \right) \times \text{Nº de dias de Inadimplemento}$$

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se à contratação o Ato Normativo DPG nº 237/2023 e o Ato Normativo DPG nº 238/2023.

ANEXO II DO CONTRATO Nº 005/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Defensoria Pública de São Paulo (DPE-SP/EDEPE)

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000146

Inscrição estadual: isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020

Detalhamento do Produto e Vantagens

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência e praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;

✓ **Fontes:** 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1.000 obras disponíveis e

possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação acurada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025

✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Assistente jurídico: Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, apoio à construção de argumentação jurídica com suporte de inteligência artificial, com indicação de fontes verificáveis para criação de peças e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.

✓ **Suporte para criação de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.

✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Descrição do produto

Planos. O Jusbrasil para multiusuários oferece dois planos corporativos que dão acesso acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina, conforme plano escolhido (vide seção [Planos](#) abaixo).

Pacotes. Além do plano, também oferecemos pacotes para melhor atender a quantidade de logins contratados (vide seção [Condições Comerciais](#) abaixo).

Acesso. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso](#)).

O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Porém, a partir do pacote corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente descadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

Planos

Oferecemos os seguintes tipos de planos¹:

Básico: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ², acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado + Jus IA: acesso liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências; permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobredireito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ², acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

PACOTE CORPORATIVO

- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Jus IA + Pacote Institucional**¹
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - **Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;**
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ², acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;
 - **Login automático à plataforma para até 400 ou 840 usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente.**
 - Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil;
 - Suporte para criação de peças; e
 - Análise de documentos jurídicos.

¹ Determinadas funcionalidades dos planos são disponibilizadas apenas para Pessoas Usuárias com Inscrição na OAB. Mediante avaliação do Jusbrasil, tais funcionalidades podem ser disponibilizadas a operadores do Direito que, pela função desempenhada, possuem acesso liberado aos autos dos processos nos próprios sites dos Tribunais. Consulte o representante comercial para mais informações.

² A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

400 usuários rotativos: R\$ 666.720,00 em 12 parcelas ou **R\$ 533.376,00 (20% de desconto)** no boleto anual à vista;

840 usuários rotativos: de R\$ 1.400.112,00 em 12 parcelas ou **R\$1.050.084,00 (25% de desconto)** no boleto anual à vista;

Forma de pagamento: Boleto ou transferência no valor mensal, anual ou bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.

Condições Técnicas

Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

Suporte técnico: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

Limitação de responsabilidade: o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 5.6.4 e cláusula 8 nos [Termos de Uso](#). Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

Uso de dados para melhorias: O Jusbrasil poderá ter acesso a inputs, outputs e interações dos usuários com a plataforma. Tal acesso é restrito para time de desenvolvimento interno do Jusbrasil, o qual poderá utilizar dados para melhoria dos produtos, tomando as devidas medidas para a proteção de eventuais dados pessoais.

Supervisão e Conferência no Jus IA. O Jusbrasil conta com um time de especialistas, incluindo pessoas advogadas e com formação jurídica, responsáveis por avaliar o conteúdo disponibilizado através do Jus IA. Apesar disso, a pessoa usuária reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área.

Natureza dos serviços, Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

Natureza dos serviços. O Jusbrasil presta serviços de licenciamento de software (*software as a service* - SaaS), e não presta, em hipótese alguma, qualquer tipo de assessoria, consultoria jurídica e/ou qualquer outra atividade privativa de profissional advogado.

Sigilo de informações confidenciais. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

Dados públicos. O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

Política de Privacidade Jusbrasil. O Jusbrasil observará o disposto na [Política de Privacidade](#). Eventuais limitações ou imposições que contrariem a [Política de Privacidade](#) não serão aplicadas.

Armazenamento e exclusão de dados. Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo "[Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil](#)". O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

Responsável

Nathan Lana
nathan.lana@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Validade da proposta: 90 dias

terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), com a [Política de Privacidade](#) e com o [Termo de Adesão para Assinatura de Produtos Jusbrasil para Pessoas Jurídicas](#) do Jusbrasil.

Proposta Comercial para Demo do Produto Jus IA*Demonstração de produto ("Demo")***Defensoria Pública de São Paulo (DPE-SP/EDEPE)****Proponente****Razão social:** Goshme Soluções para Internet LTDA**Nome fantasia:** Jusbrasil**CNPJ:** 07.112.529/000146**Inscrição estadual:** isento**Inscrição municipal:** 250.883/001-13**Endereço:** Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405,
Stiep, Salvador - BA - CEP 41770-790**Considerando que:**

i. O Jusbrasil é titular da plataforma "Jusbrasil" (<https://www.jusbrasil.com.br>) e da plataforma "Jus IA" (<https://ia.jusbrasil.com.br/>) ("Plataforma") que, dentre outros, otimiza o acesso da população em geral a conteúdo jurídico, incluindo advogados e profissionais do direito, além de disponibilizar informações jurídicas públicas referentes à legislação e ao judiciário brasileiro;

ii. O Jusbrasil oferece em sua Plataforma o acesso experimental ao Jus IA, assistente jurídico baseado em inteligência artificial desenvolvido para potencializar o trabalho dos operadores do Direito;

iii. A Jusbrasil disponibilizará pelo período de 120 (cento e vinte dias) monitoramento de dimensionamento de demanda em relação à assinatura do "Plano Avançado + Jus IA - Pacote Institucional", de forma a analisar se o quantitativo dimensionado atende às necessidades do Órgão, trazendo ganhos efetivos para suas atividades;

O Jusbrasil envia a presente Proposta Comercial para Demonstração do Produto ("Demo") Jus IA, com o objetivo de proporcionar um ambiente controlado para a experimentação dos seus produtos.

Descrição do produto

Com a maior base jurídica do país e IA calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, apoio à construção de argumentação jurídica com suporte de inteligência artificial, com indicação de fontes verificáveis para criação de peças e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo, que contempla 560 sistemas de tribunais, 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos e peças processuais e 100% das legislações federais e estaduais, para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

Busca jurídica: receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.

Suporte para criação de peças: personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.

Análise de documentos: tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Condições Comerciais da Demo do Produto Jus IA

PACOTE DE DEMO

- **Quantidade de usuários:** todos os usuários da instituição
- **Período de dimensionamento de demanda:** 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do início do prazo de execução contratual.
- **Contraprestação:** não aplicável
- **Produto:** Jus IA
- **Habilidades:**
 - a. Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil
 - b. Suporte para criação de peças; e
 - c. Análise de documentos jurídicos.

Condições de Utilização do Período de Teste

Mediante aceite desta Proposta Comercial para Demo do Produto Jus IA, o Órgão Público terá acesso a informações estratégicas do Jusbrasil. Estas informações não deverão ser divulgadas a terceiros ou usadas para fins não relacionados a esta Proposta Comercial para Período de Testes.

O Órgão Público reconhece e concorda em manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e dados de natureza confidencial divulgados ou acessados em decorrência deste Período de Testes ("Informações Confidenciais").

Caso a legislação aplicável ou ordem judicial venha a exigir do Órgão Público a revelação ou divulgação de quaisquer Informações Confidenciais, o Órgão Público deverá informar o Jusbrasil imediatamente, por escrito, e com confirmação de recebimento.

O Órgão Público reconhece e concorda que quaisquer opiniões, sugestões, compartilhamento de experiências, informações, interações de usuários, feedbacks e similares compartilhados pelo Órgão Público com o Jusbrasil no âmbito da Demo não implicam de nenhuma forma e não podem ser entendidos como desenvolvimento conjunto da solução ou de suas funcionalidades nem em nenhum tipo de transferência de quaisquer direitos do Jusbrasil para Você, incluindo autorais, de divulgação, comercialização, bem como sobre marcas e outros direitos de propriedade intelectual.

Disposições Finais

O Jusbrasil conta com um time de especialistas, incluindo pessoas advogadas e com formação jurídica, responsáveis por avaliar o conteúdo disponibilizado através do Jus IA. Apesar disso, o Órgão Público reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área.

O Jusbrasil poderá ter acesso a inputs, outputs e interações dos usuários com a plataforma. Tal acesso é restrito para time de desenvolvimento interno do Jusbrasil, o qual poderá utilizar dados para melhoria dos produtos, tomando as devidas medidas para a proteção de eventuais dados pessoais.

O Jusbrasil não se responsabiliza por eventuais danos causados ao Órgão Público decorrentes de falhas do produto provenientes de situações que fujam do seu controle e/ou não sejam sua culpa exclusiva ou do uso inadequado, indevido e/ou em desconformidade com as orientações desta Proposta Comercial e dos Termos de Uso da Plataforma.

Fica estipulado que o aceite desta proposta não implica em qualquer contrapartida ou obrigação de o Órgão Público contratar o produto Jus IA, neste momento ou futuramente, tampouco beneficia o Jusbrasil em contratações vigentes ou futuras.

Cabe ao Órgão Público avaliar devidamente as soluções disponíveis no mercado que tenham propósito similar ao objeto desta Demo.

Responsável

Nathan Lana - nathan.lana@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Salvador/Bahia, terça-feira, 12 de agosto de 2025

Defensoria Pública de São Paulo (DPE-SP/EDEPE)

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#) e com a [Política de Privacidade](#) do Jusbrasil.

ANEXO III DO CONTRATO Nº 005/2025

ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

I - identificação dos envolvidos;

II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo

cabível nos casos em que o sancionado:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 01/10/2025, às 12:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Asquini, Assistente Técnica**, em 01/10/2025, às 16:20, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Diniz Goncalves Silva, Assistente Técnica**, em 01/10/2025, às 16:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 10:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 09/10/2025, às 12:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1537637** e o código CRC **2FEF2BA2**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0018969

SACL EDEPE - 1537637v4